# LEI N.º 3802-A

**Aprova a Revisão do Plano Integrado de Saneamento Básico de São Vicente, e define objetivos e serviços públicos de saneamento básico.**
**Proc. n.º 53390/14**

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aprovada a Revisão do Plano Integrado de Saneamento de São Vicente, de que trata a Lei Municipal nº 3291-A, de 26 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo desta Lei.

**Art. 2.º** - O Plano Integrado de Saneamento Básico de São Vicente, tem como objetivo promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

**Parágrafo único** - Para os efeitos do "caput" consideram-se serviços públicos de saneamento básico o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de junho de 2018.

**PEDRO GOUVÊA**
Prefeito Municipal